



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 11/2026
ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Considerando a **estrutura administrativa reduzida** e a **baixa arrecadação** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a presente contratação direta será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma presencial (dispensa física)**, em observância aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da eficiência, economicidade e razoabilidade.

O procedimento adotado encontra respaldo nos **arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**, que conferem à Administração Pública a prerrogativa de definir a forma mais adequada de condução do processo, desde que garantida a publicidade dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/04/2026, ATÉ ÀS 8h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	saae@soledadedeminas.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta a Contratação de empresa para fornecimento parcelado, durante o exercício de 2026, de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios (café) e gás de cozinha (GLP), destinados à manutenção das atividades operacionais e administrativas do SAAE de Soledade de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Para o fornecimento de gás de cozinha poderá ser realizado por **estabelecimento comercial local**, desde que o produto atenda às normas da ANP, sendo vedada a exigência de requisitos não essenciais que restrinjam a competitividade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação será por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. É parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II - Modelo de Proposta**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotação orçamentárias sobre as seguintes rubricas:

17-122.0052.2.056.3390.39.00-6

3. DO VALOR ESTIMADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

O valor global estimado para a contratação será no máximo de R\$ 20.385,65 (vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.saaesoledade.mg.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: administrativo@saaesoledade.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 11/2026**.

4.2. Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-Lei Federal 12.440/2011

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Autarquia SAAE.

6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 23 de abril de 2026.

Argemiro Constancio Sobrinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, durante o exercício de 2026, de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios (café) e gás de cozinha (GLP), por meio de dispensa de licitação na forma física, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	60	PTC	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	19,32	1.159,20
2	40	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO C/ 2 LT C/AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE	7,15	286,00
3	100	LT	ÁLCOOL LÍQ 70%	10,52	1.052,00
4	10	UNID	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS ALÇA DE FERRO	18,66	186,60
5	5	UNID	CANECA GRANDE INDUSTRIAL N16 ALUMÍNIO 2,0 LITROS CABO MADEIRA	45,49	229,95
6	10	UNID	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 10 LT	7,99	79,90
7	10	UNID	COADOR BRANCO/FLANELA GRANDE	8,49	84,90
8	20	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE P/ ÁGUA PCT C/ 100 UNID 200 ML	7,16	143,20
9	40	GALÃO	DESINFETANTE GALÃO C/ 2 LT AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA AROMA FLORAL	7,16	286,40
10	100	UNID	DETERGENTE FR 500 ML FÓRMULA BIODEGRADÁVEL ALTO PODER DESENGURDURANTE	3,49	349,00
11	10	PCT	ESPONJA LÃ/AÇO/CARBONO 100% ECOLÓG, PCT COM 8 UNID, 60 GR	4,66	46,60
12	10	PCT	ESPONJA P/ LIMPEZA TIPO DUPLA FACE RETANGULAR NA COR VERDE E AMARELO pct/4	5,91	59,10
13	10	UNID	INSETICIDA SPRAY 450ML/361G SEM CHEIRO	19,66	196,60
14	20	UNID	JARRA MEDIDORA 500ML, COM MARCAÇÃO	12,66	253,20
15	80	UNID	LÂMPADAS 50W LED BULBO E27 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO COR DA LUZ BRANCO VOLTAGEM 100V/240V	34,32	2.745,60
16	10	UNID	LIMPADOR DESENGURDURANTE COZINHA FRASCO 500ML, BORRIFADOR	9,99	99,90
17	100	KG	MARGARINA PT 500 GR C/SAL CREMOSA TEOR LIPÍDIO 65% A 85% SEM GORDURA TRANS (TIPO QUALY)	20,65	2.065,00
18	20	PCT	PANO MULTIUSO 60 X 33 CM PCT C/ 5 UNID ANTI BACTERIANA (TIPO PERFLEX)	8,32	166,40
19	20	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO/MACIO/ PICOTADO FD C/ 64 ROLOS TAMANHO 30M X 10 CM (TIPO NEVE)	71,66	1.433,20
20	10	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 2 ROLOS PICOTADO	7,16	71,60
21	150	KG	PÓ DE CAFÉ PCT 500 GR EXTRA-FORTE 1ª LINHA SELO ABIC	44,99	6.748,50
22	20	UNID	RODO DE 40 CM REFORÇADO DUPLO EM EVA PROFISSIONAL COM CABO	17,99	359,80
23	20	UNID	SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO 40 X 70 CM.	8,33	166,60
24	10	PCT	SACO PARA LIXO (REFORÇADO) 50 LT PRETO PCT C/ 50 UNID	28,66	286,60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

25	20	UNID	VASSOURA C/CABO MADEIRA PIAÇAVA REFORÇADA	32,99	659,80
26	09	UNID	Gás – GLP (Gás de Cozinha) P13	130,0	1.170,00

TOTAL

R\$ 20.385,65

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprimento de materiais essenciais ao funcionamento regular do SAAE, tais como produtos de higiene e limpeza para manutenção das instalações, gêneros alimentícios para uso interno e gás de cozinha para preparo de alimentos e atividades de apoio.

Considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum dos bens, a disponibilidade de fornecedores locais (supermercados) e a necessidade de atendimento imediato e eficiente das demandas rotineiras da Autarquia, opta-se pela **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação junto a supermercado local mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e praticidade administrativa, reduzindo custos logísticos, prazos de entrega e assegurando o pronto atendimento das necessidades do SAAE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor);
- Arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021 (princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa);
- Demais normas aplicáveis à Administração Pública.

4. DOS ITENS

Os materiais a serem adquiridos compreendem, de forma explicativa no TR acima:

a) Materiais de higiene e limpeza:

b) Gêneros alimentícios:

c) Gás de cozinha:

Os produtos deverão ser, **de primeira qualidade, dentro do prazo de validade** e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE, mediante solicitação formal, com retirada no estabelecimento comercial ou entrega no endereço da Autarquia, conforme acordado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser encerrado antecipadamente caso seja atingido o limite legal do valor da dispensa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o **menor preço global**, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado local.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada no comércio local, observando-se o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e validade dos produtos;
- Substituir, sem ônus, produtos em desacordo ou com defeito;
- Cumprir os prazos e condições de fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do SAAE:

- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias após recebimento dos materiais e emissão de nota fiscal.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pelo SAAE, que acompanhará e atestará o fornecimento dos produtos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Soledade de Minas, 23 de abril de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação/Contratação Direta n.º 11/2026

Nome da Licitante _____

Endereço Completo _____ CNPJ/MF Nº _____

Inscrição Estadual nº _____ ou Municipal nº _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

1.1. **DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento parcelado, durante o exercício de 2026, de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios (café) e gás de cozinha (GLP), de acordo com as especificações e demais disposições deste edital:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	60	PTC	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG			
2	40	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA FR 2 LT C/AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE			
3	100	LT	ÁLCOOL LÍQ 70%			
4	10	UNID	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS ALÇA DE FERRO			
5	5	UNID	CANECA GRANDE INDUSTRIAL N16 ALUMÍNIO 2,0 LITROS CABO MADEIRA			
6	10	UNID	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 10 LT			
7	10	UNID	COADOR BRANCO/FLANELA GRANDE			
8	20	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE P/ ÁGUA PCT C/ 100 UNID 200 ML			
9	40	GALÃO	DESINFETANTE FR 2 LT AÇÃO GERMICIDA/BACTERICIDA AROMA FLORAL			
10	100	UNID	DETERGENTE FR 500 ML FÓRMULA BIODEGRADÁVEL ALTO PODER DESENGURDURANTE			
11	10	PCT	ESPONJA LÃ/AÇO/CARBONO 100% ECOLÓG, PCT COM 8 UNID, 60 GR			
12	10	PCT	ESPONJA P/ LIMPEZA TIPO DUPLA FACE RETANGULAR NA COR VERDE E AMARELO pct/4			
13	10	UNID	INSETICIDA SPRAY 450ML/361G SEM CHEIRO			
14	20	UNID	JARRA MEDIDORA 500ML, COM MARCAÇÃO			
15	80	UNID	LÂMPADAS 50W LED BULBO E27 ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO COR DA LUZ BRANCO VOLTAGEM 100V/240V			
16	10	UNID	LIMPADOR DESENGURDURANTE COZINHA FRASCO 500ML, BORRIFADOR			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

17	100	KG	MARGARINA PT 500 GR C/SAL CREMOSA TEOR LIPÍDIO 65% A 85% SEM GORDURA TRANS (TIPO QUALY)			
18	20	PCT	PANO MULTIUSO 60 X 33 CM PCT C/ 5 UNID ANTI BACTERIANA (TIPO PERFLEX)			
19	20	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO/MACIO/ PICOTADO FD C/ 64 ROLOS TAMANHO 30M X 10 CM (TIPO NEVE)			
20	10	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 2 ROLOS PICOTADO			
21	150	KG	PÓ DE CAFÉ PCT 500 GR EXTRA-FORTE 1ª LINHA SELO ABIC			
22	20	UNID	RODO DE 40 CM REFORÇADO DUPLO EM EVA PROFISSIONAL COM CABO			
23	20	UNID	SACO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO 40 X 70 CM.			
24	10	PCT	SACO PARA LIXO (REFORÇADO) 50 LT PRETO PCT C/ 50 UNID			
25	20	UNID	VASSOURA C/ CABO MADEIRA PIAÇAVA REFORÇADA			
26	09	UNID	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) P13			

DECLARO para os devidos fins legais, que o preço proposto é definitivo e nele estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº **/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Srª. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o n.º. ***** , com sede na Rua ***** , n.º. **, Bairro ***** , CEP: ***** , na cidade de ***** – **, representada pelo Sr(a) ***** , portador(a) do CPF nº ***** , RG ***** , denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 12/2026 - Dispensa nº 11/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gêneros alimentícios (café) e gás de cozinha (GLP)**, destinados à manutenção das atividades operacionais e administrativas do SAAE de Soledade de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 12/2026, Dispensa Física nº 11/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ ***** (*****).**

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao SAAE em até 02 (dois) dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato podendo ser encerrado antecipadamente caso seja atingido o limite legal do valor do deste contrato podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21 até o tempo necessário para nova licitação para o ano seguinte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do SAAE solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas MENSALMENTE conforme a demanda do SAAE.

5.1.3 - O SAAE somente aceitará os MATERIAIS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.6 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo SAAE responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.7 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8 - O SAAE reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.1.9 – Os materiais aqui licitados é até o final do ano 2026 e serão entregues parceladamente de acordo com a necessidade do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17-122.0052.2.056.3390.39.00-6

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao SAAE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos materiais;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela qualidade do objeto entregue.

10.2 - O SAAE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do SAAE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base da proposta.

O reajuste será concedido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Nos casos específicos de itens com variação significativa de mercado, especialmente o gás de cozinha (GLP), poderá ser admitida a revisão de preços, mediante comprovação documental da oscilação dos custos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reajuste será aplicado mediante apostilamento, enquanto a revisão de preços dependerá de formalização por termo aditivo, após análise e aprovação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br - diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Soledade de Minas, ** de abril de 2026.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____